



Recurso Especial Cível nº 0813552-40.2024.8.19.0038

Recorrente: Gisele da Silva Laporte

Recorrido: Banco C6 S/A

DESPACHO

Id. 73 - Nada a prover. Trata-se de petição direcionada ao juízo de origem.

Considerando que as atribuições desta Terceira Vice-Presidência se esgotaram com a decisão de id. 59, que não admitiu recurso especial em referência, certificados, baixem os autos ao juízo de origem.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente